



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1094/2008

Concede correção de subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal da República e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis nos termos do parágrafo 5º do art. 135 da Lei Orgânica Municipal e do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, por seus representantes aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedida a correção dos Subsídios dos agentes políticos no percentual de 7,75 (sete inteiros e setenta e cinco décimos percentuais), nos termos da Resolução 122/2003, que fixou como índice de correção dos agentes políticos do IGP-M.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se agente político o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 25 de Fevereiro de 2.008.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Lei a proposição de lei 02/2008, referente ao Projeto de Lei 02/2008 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis.